



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de inscrições para a participação de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Aplicação da IA nas Licitações e Contratos Administrativos (Módulo I)", a ser realizado no período de 23 a 26 de junho de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |              |                      |                       |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
| 01         | <b>23/06/2026</b><br><b>14h às 17h: Credenciamento e entrega de materiais.</b><br><b>24/06/2026</b><br><b>8h às 12h – Módulo I</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Tecnologia na Prática;</li><li>Utilização da IA na Administração Pública;</li><li>Utilização das ferramentas de IA aplicadas ao cotidiano da Administração Pública, com conteúdo atualizado e abordagem prática.</li></ul> <b>14h às 17h: Consultorias individuais.</b><br><b>25/06/2026</b><br><b>8h às 12h – Módulo II</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Entendendo o uso da IA na Administração Pública;</li><li>O que a IA pode e não pode fazer;</li><li>Processamento de documentos, leis e contratos com apoio de IA;</li><li>Limites legais e responsabilidade do servidor público na utilização da IA.</li></ul> <b>14h às 17h: Consultorias individuais.</b><br><b>26/06/2026</b><br><b>8h às 12h – Módulo III</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Aplicação da IA na elaboração de minutas e revisão de documentos;</li><li>Elaboração de Termo de Referência;</li><li>Estudo Técnico Preliminar;</li><li>Pesquisa de preços;</li><li>Justificativa de vantajosidade;</li><li>Análise jurídica simulada de parecer elaborado com apoio da Inteligência Artificial;</li><li>Prevenção e defesa: atuação estratégica perante os órgãos de controle (Tribunais de Contas e Ministério Público).</li></ul> <b>10h às 12h: Plantão de dúvidas.</b><br><b>12h: Encerramento.</b> | 02     | Serviço      | R\$ 1.390,00         | R\$ 1.390,00          |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, inc. XVIII da Lei nº 14.133/21, especialmente os previstos nas alíneas “a”, “c” e “f” do referido inciso.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



2.1. Indica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica e especializada do curso ofertado, bem como da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da notória especialização da entidade promotora.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento técnico dos servidores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra que atuam direta nas atividades relacionadas às licitações e contratos, especialmente diante dos desafios impostos pela Lei nº 14.133/21 e da crescente utilização de IA no âmbito da Administração Pública.

3.2. O curso proporcionará conhecimentos atualizados acerca da aplicação prática da IA na rotina administrativa, abordando desde os conceitos fundamentais sobre sua utilização na Administração Pública até a elaboração de documentos essenciais das contratações públicas, como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, justificativas de vantajosidade e minutas administrativas, sempre observando os limites legais, éticos e a responsabilidade dos agentes públicos.

3.3. A programação contempla conteúdos voltados à compreensão das potencialidades e limitações da IA, demonstrando como essas ferramentas podem ser utilizadas para processar documentos, interpretar normas, organizar informações e auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, sem afastar a indispensável atuação técnica e decisória do servidor público.

3.4. Outro aspecto relevante da capacitação consiste na possibilidade de participação em consultorias individuais, permitindo aos servidores esclarecer dúvidas específicas relacionadas à rotina administrativa da Câmara Municipal e receber orientação técnica voltada à aplicação dos conhecimentos adquiridos.

3.5. A temática possui elevada relevância prática para a Administração Pública Municipal, considerando que a adoção de soluções baseadas em IA representa uma importante ferramenta para aprimorar a eficiência administrativa, reduzir retrabalho, aumentar a qualidade técnica dos documentos produzidos e conferir maior segurança jurídica aos procedimentos licitatórios e às contratações públicas, de forma a contribuir diretamente para o aprimoramento dos procedimentos internos desta Câmara Municipal, promovendo maior eficiência, inovação, economicidade, qualidade técnica e conformidade com a legislação vigente, refletindo positivamente na gestão dos recursos públicos e na prestação dos serviços institucionais.

3.6. Diante do exposto, resta evidenciado que a presente demanda se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço de natureza singular, de caráter técnico e especializado, com fornecedor detentor de expertise específica, não havendo possibilidade de competição por equivalência de objeto, nos termos da legislação vigente.

3.7. Ressalta-se que a elaboração do presente documento pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ocorre no exercício regular de suas atribuições legais e regulamentares, em estrita observância aos arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da segregação de funções, da governança e da eficiência administrativa, limitando-se este Setor à condução da fase preparatória sob o aspecto formal, procedimental e de conformidade documental, com a consolidação das informações e instrução do processo de contratação, enquanto a definição da necessidade administrativa, a especificação do objeto, a fixação de requisitos técnicos, a estimativa de quantitativos e a justificativa da demanda competem ao setor



requisitante, detentor da competência técnica e institucional para caracterização da necessidade pública a ser atendida, de modo que as análises e encaminhamentos aqui consignados são elaborados com base nas informações técnicas por ele fornecidas e nos elementos colhidos na fase preparatória, não implicando validação do mérito administrativo e/ou legal da necessidade, mas tão somente a adequada formalização e estruturação do procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

### Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos na cláusula 1.1 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

### Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto nos arts. 5º; 11 inc. IV; e 144, da Lei nº 14.133/2021, esta é uma contratação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

### Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.5. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao valor e natureza do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições da prestação dos serviços

5.1. A execução do objeto será realizada conforme a programação oficial do curso, cuja organização, conteúdo e cronograma são de responsabilidade exclusiva da entidade promotora. A CMAD, por sua vez, se compromete a indicar os participantes e providenciar os meios necessários para sua participação no curso.

5.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total/parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do curso, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

### Prazo de pagamento



6.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução do objeto, mediante emissão de boleto bancário pela entidade organizadora, bem como após a apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

## **Forma de pagamento**

6.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Ao contratar diretamente empresa especializada, não estará a autoridade administrativa cometendo infrações e nem agindo no vácuo da lei, visto que a Lei nº 14.133/21 permite a aludida tomada de posição, devendo apenas o administrador justificar a escolha.

7.1.2. Portanto, considerando a natureza intelectual e singular de tais serviços, alicerçado, principalmente, na relação de confiança, é possível ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional ou empresa.

7.1.3. Também há que se considerar a natureza singular dos referidos serviços, sendo que o Instituto Global de Administração Pública possui notória especialização na área e histórico consolidado na realização de cursos e eventos voltados à capacitação de agentes públicos e parlamentares municipais, sendo referência.

7.1.4. A Súmula nº 39 do TCU, ainda que sob a égide da Lei nº 8.666/93, é extremamente elucidativa quanto ao tema:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993”.*

7.1.5. Portanto, não estamos tratando de serviços gerais, onde qualquer consultor satisfaria as necessidades da CMAD. Trata-se, sim, de serviço singular e especializado, cuja demanda requer profissional qualificado de notória especialização e confiabilidade da Administração contratante.

7.2. A escolha do prestador do serviço se fundamenta nas seguintes razões:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



7.2.1. Trata-se de entidade de representatividade nacional, com notória atuação na promoção de eventos voltados ao fortalecimento e à qualificação do Poder Legislativo Municipal, reunindo gestores, parlamentares e técnicos de câmaras municipais de todo o país.

7.2.2. O Instituto Global de Administração Pública possui histórico consolidado na realização de cursos, eventos e congressos que promovem o debate, a capacitação e a troca de experiências entre legisladores municipais, sendo reconhecida por sua expertise na temática da gestão legislativa e pelas contribuições técnicas e institucionais que oferece aos municípios.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

8.2. Os valores cobrados são condizentes com o valor de mercado, a quantidade e complexidade dos serviços que serão ofertados.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal, atendida pela seguinte dotação:

- 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## 10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

10.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### Habilitação Jurídica

- 10.1.1. Cartão CNPJ;
- 10.1.2. Contrato Social Consolidado ou documento equivalente;
- 10.1.3. Documento de identificação do representante legal da empresa.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 10.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### Qualificação Técnica

- 10.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a realização de cursos, treinamentos, congressos ou eventos de capacitação voltados à Administração Pública ou ao Poder Legislativo;
- 10.1.11. Documentos comprobatórios da notória especialização, tais como folders, materiais institucionais, certificados, histórico de eventos realizados ou outros documentos pertinentes.

## 11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Indicar os participantes do curso com antecedência à data de sua realização.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



- c) Providenciar o pagamento da inscrição conforme os prazos estabelecidos.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- e) Zelar para que durante a execução do objeto sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

## 11.2. São obrigações da Contratada:

- a) Garantir o acesso dos participantes ao curso, bem como à programação oficial e aos materiais disponibilizados.
- b) Cumprir integralmente o cronograma estabelecido para o curso.
- c) Sanar eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades na prestação dos serviços relacionados ao objeto, às suas expensas, no total ou em parte, a critério da Contratante.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- g) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções, sem prejuízo das demais, previstas na mencionada lei.

Astolfo Dutra, 18 de junho de 2026.

**Elaborado por:**

**Alysson Guimarães da Costa**  
**Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos**

**Aprovado por:**

**Clemilson Alves Neiva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra**